

Lei Nº 80, de 1º de dezembro de 1969

Autoriza a aquisição de materiais para os serviços da Prefeitura no exercício de 1970 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 65 e art. 66, das Constituições Federal e Estadual em vigor, sanciona a seguinte lei. Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir, no exercício de 1970, os materiais abaixo para

# os diversos serviços da Prefeitura:

## Materiais

## Quantias

Notas

|                                                                      |                  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Impressos, livros e material de expediente                           | 2.500,00         |
| Para o gabinete do Prefeito                                          | 2.500,00         |
| combustíveis e lubrificantes                                         | 3.500,00         |
| plto falante e pertences                                             | 1.000,00         |
| Móveis máquinas e utensílios para o gabinete do Prefeito             | 2.500,00         |
| Impressos, livros e material de expediente para o serviço da Fazenda | 1.000,00         |
| Idem, Idem, para o serviço da contabilidade                          | 1.000,00         |
| Material didático p/as escolas rurais                                | 1.000,00         |
| Móveis e carteiras p/escolas rurais                                  | 1.000,00         |
| equipamentos rodoviários, máquinas Veículos                          | 15.000,00        |
| <b>Totais</b>                                                        | <b>28.500,00</b> |

§ único - As aquisições deste artigo serão feitas mediante concorrência pública ou administrativa ou com prévia tomada de preços obedecidas as normas legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas na lei orçamentária para 1.970.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista  
1º de dezembro de 1969

*[Assinatura]*

(a) Prefeito  
Inaugurante Junho  
(a) secretária